PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 19/08/87

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cottas

LEI Nº 590/87

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cz$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1. - Gabinete do Prefeito

03070202-05 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	250.000,00
03070202-05 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....	Cz$	70.000,00
03070202-05 - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos..	Cz$	30.000,00

03.1. - Departamento de Pessoal e Serviços Gerais

03070212-07 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	350.000,00
03070212-07 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....	Cz$	50.000,00
03070212-07 - 3.1.3.2.Outros Serv. e Encargos..	Cz$	50.000,00
03070212-14 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....	Cz$	5.000,00
15824952-17 - 3.2.5.1 Inativos.....	Cz$	380.000,00
15824952-17 - 3.2.5.2 Pensionistas.....	Cz$	50.000,00

03.2. - Departamento de Material e Patrimônio

03070212-19 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	60.000,00
03070212-19 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....	Cz$	50.000,00

04.1. - Departamento de Tesouraria e Rendas

03080322-20 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	200.000,00

04.2. - Departamento de Contabilidade

03090402-22 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	80.000,00
03090402-22 - 3.1.3.1 Remun. dos Serv. Pessoais	Cz$	35.000,00

- cont. fls. 02 -

REGISTRADO NO LIVRO PROTOCOLO
Em 19/08/87 fls. 01 a 03
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ~~BELO~~ JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdaci Cortez

05.1 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus			
08421882-23 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	70.000,00
08421882-23 - 3.1.2.0 Material de consumo.....	Cz$	50.000,00
08421882-24 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	850.000,00
08421882-24 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....	Cz$	100.000,00
08421882-24 - 3.1.3.2 Outros Serv. e encargos...	Cz$	150.000,00
08421882-25 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	140.000,00
05.2 - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes		
08482472-31 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	35.000,00
08482472-31 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....	Cz$	5.000,00
06.1 - Departamento de Saúde e Assistência Social		
13754281-11 - 4.1.2.0 Equip. Material Permanente	Cz$	500.000,00
13754282-34 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....	Cz$	350.000,00
13754282-34 - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos...	Cz$	130.000,00
13754282-35 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....	Cz$	600.000,00
15814862-36 - 3.2.5.9 Outras transferências Pes.	Cz$	100.000,00
07.1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos		
10583231-15 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....	Cz$	1.500.000,00
10583232-38 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	300.000,00
10583232-38 - 3.1.3.2. Outros Serv. e encargos..	Cz$	100.000,00
10603252-39 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	100.000,00
10603252-39 - 3.1.3.2 Outros serv. e encargos...	Cz$	50.000,00
10603272-41 - 3.1.2.0 Material de consumo.....	Cz$	80.000,00
10603272-41 - 3.1.3.2 Outros serv. e encargos...	Cz$	190.000,00
07.2 - Departamento Rodoviário		
16885341-26 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....	Cz$	200.000,00
16885342-42 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	Cz$	140.000,00
16885342-42 - 3.1.3.2. Outros Serv. e encargos..	Cz$	100.000,00
TOTAL GERAL.....	Cz$	7.500.000,00

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 19/10/87
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO — cont. fls. 03 — ADMINISTRAÇÃO Valdeci Torres

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... Cz$ 5.300.000,00

06.1 - Departamento de Saúde e Assistência Social

13754281-10 - 4.1.1.0 Obras e Instalãções..... Cz$ 200.000,00

07.1 - Departamento de Obras e serviços públicos

10583231-14 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cz$ 300.000,00
10583231-16 - 4.1.1.0 Obrase Instalações..... Cz$ 850.000,00
10583231-20 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cz$ 150.000,00
10583231-18 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cz$ 50.000,00
10583231-21 - 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis..... Cz$ 50.000,00
10603271-24 - 4.1.2.0 Equip. Material Permanente Cz$ 200.000,00

07.2.- Departamento Rodoviário

16885341-27 - 4.1.2.0 Equip. Material Permanente Cz$ 400.000,00

TOTAL GERAL ..... Cz$ 7.500.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 19 de outubro de 1987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.